

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA PLANEJAMENTO DE RADIOTERAPIA

Referente ao Ato Convocatório nº 001/2019

Tucuruí – PA, 11 de outubro de 2019

1– UNIDADE REQUISITANTE

DIRETORIA EXECUTIVA, neste ato representada por seu responsável técnico, em contrato direto com o INDSH – Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no Estado do Pará, gestora da **Unidade de Alta Complexidade em Oncologia Dr. Vitor Moutinho - UNACON do Hospital Regional de Tucuruí**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.453.830/0013-03, sito à Avenida Amazonas, s/n, Vila Permanente, Tucuruí, estado do Pará, por meio do Contrato de Gestão nº 003/SESPA/2016, firmado com o Estado do Pará, por meio da Secretaria de Estado da Saúde do Pará (SESPA).

2 – OBJETO

O presente Termo tem como objetivo subsidiar a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada, para prestação de serviços de exames de tomografia computadorizada para planejamento de radioterapia, para atender aos usuários da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia Dr. Vitor Moutinho – UNACON do Hospital Regional de Tucuruí.

3- DA QUALIFICAÇÃO DO PRESTADOR

As empresas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

1	Cópia autenticada do contrato social e alterações.
2	Certidão específica expedida pela junta comercial e/ou cartório de pessoa jurídica que atestem alterações contratuais, para os casos em que não houver consolidação do contrato social.
3	Alvará da Prefeitura do Município onde se localiza a sede da empresa.
4	Auto de Vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros, quando aplicável.
5	Licença expedida pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente, quando aplicável.
6	Licença expedida pela Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Vigilância Sanitária, quando aplicável.
7	Comprovante de inscrição no CNPJ/MF, que deverá conter a atividade econômica principal está de acordo com o contrato social da contratada e serviço que se pretende contratar.
8	Certidão Negativa de Débito FGTS.
9	Certidão Negativa de Débito Tributário da União.
10	Certidão Negativa de Débito Tributário Estadual.
11	Certidão Negativa de Débito Tributário Municipal.
12	Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
13	Certidão Negativa do Distribuidor Cível (falência).
14	Certidão Negativa Distribuidor da Justiça Federal.
15	Comprovante de registro no Conselho da categoria profissional dos sócios que constam como Responsáveis Técnicos.
16	Comprovante de pagamento de anuidade do conselho profissional dos sócios.
17	Cópia RG dos sócios.
18	Cópia CPF dos sócios.
19	Cópia do Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral dos sócios.
20	Cópia comprovante de endereço dos sócios responsáveis.

4- DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

Estabelece que o regime de execução indireta, sob forma de empreitada por preço global.

O valor a ser pago pela prestação dos serviços será baseado na produção e na auditoria realizada pela CONTRANTE, cujos valores unitários estão em conformidade com a proposta que será apresentada.

O valor deverá ser apresentado de forma unitária, por usuário, independentemente do número de cortes necessários.

O valor unitário para exames que necessitem de aplicação de contraste, conforme solicitação médica, deverá constar expressamente na proposta

O prazo para pagamento da prestação de serviço citado no item 2 Objeto, será o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, que se dará até o último dia útil do mês da prestação de serviços, e apresentação do relatório detalhados dos serviços executados.

INDSH – Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
Unacon – Unidade de Alta Complexidade em Oncologia Dr. Vitor Moutinho
Thiarle Dassi
Diretor Executivo

ANEXO TÉCNICO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- a) Os exames deverão ser realizados de acordo com as técnicas adequadas para planejamento de radioterapia, em tomógrafo de pelo menos 10 (dez) canais;
- b) Para exames de pacientes metastáticos, poderá ser cobrado por sítio, conforme necessidade da solicitação médica;
- c) As imagens deverão ser disponibilizadas à UNACON por meio de WebPACs ou Mídia digital (CD), imediatamente após realização do exame – prazo máximo de 24 horas;
- d) As imagens deverão ser disponibilizadas exclusivamente no formato DICOM;
- e) A contratada deverá manter em seus arquivos por, no mínimo, 60 (sessenta) dias as imagens dos exames realizados e disponibilizá-las à contratante, dentro deste período, sempre que solicitado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a solicitação;
- f) Não há necessidade de emissão de laudos médicos;**
- g) Deverá ser disponibilizado, sempre que solicitado, pelo menos 1 (um) dia da semana pra realização dos exames dos usuários encaminhados pela UNACON, tendo capacidade de disponibilizar e realizar até 50 (cinquenta) exames de usuários por mês - média;
- h) A contratada deverá permitir a realização do exame por um Tecnólogo em Radiologia, devidamente capacitado, designado pela UNACON, ou demonstrar a capacitação de seus profissionais, por meio de certificados específicos, para realização de exames de tomografia para planejamento de radioterapia;
- i) Os acessórios de imobilização e o laser posicionador serão de responsabilidade da UNACON;
- j) A prancha da mesa do tomógrafo, específica para realização de exames para planejamento de radioterapia e demais equipamentos necessários serão de responsabilidade da contratada.

INDSH – Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
Unacon – Unidade de Alta Complexidade em Oncologia Dr. Vitor Moutinho
Thiarle Dassi
Diretor Executivo